



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
09/11/2023	Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Carangola	2351210

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Abimael Fernandes Borges E-mail: abimael.borges@uemg.br Ramal para contato: (32) 3741-2307	Unidade Acadêmica de Carangola Departamento de Compras

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em bebedouros (tipo industrial, coluna, acessibilidade, purificador e parede) incluindo higienização, assepsia, troca de filtro, fornecimento de peças de reposição e de mão-de-obra (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA), para atender às necessidades da Universidade Estadual de Minas Gerais - Unidade de Carangola, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e conforme relatório fotográfico (Anexo II deste Termo de Referência)

#### Quadro 1

LOTE	COD. ITEM SIAD	QUANTIDADE DE MESES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE. FORNEC.	VLR. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Único	0000108707 - Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo fornecimento de peças e serviços constantes do termo de referência.	12 (DOIS) MESES	CUSTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS	un.	R\$	R\$
			Manutenção Elétrica preventiva e corretiva –200 horas/homem (deverá ser informado o valor TOTAL do custo para 200 horas ano)	horas	R\$	R\$
			Valor Anual reservado para peças	Un.	valor fixo - não pode ser alterado	RS 15.000,00
Valor total da proposta (somatório CUSTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS + Manutenção Elétrica preventiva e corretiva –200 horas/homem = Valor Anual reservado para peças)						R\$

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, cuja obrigação do fornecedor consistirá em prover serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e componentes originais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de atendimentos de chamadas de emergência, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para os bebedouros instalados na unidade da UEMG localizada em Carangola, conforme detalhamento constante quadro abaixo:

**Quadro 2**

<b>Item Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Setor</b>	<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO I - 1º ANDAR	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO I - 2º ANDAR	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO I - 2º ANDAR	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO II - 2º ANDAR	1	12

BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO II - 1º ANDAR	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO II - TÉRREO	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO III - 1º ANDAR	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO III - 1º ANDAR	1	12
BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	UEMG UNIDADE DE CARANGOLA	BLOCO III - 2º ANDAR	1	12

<p>BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSAO/FIXACAO EM PAREDE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRIANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: 03 LITROS; GABINETE: CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA E TAMPO EM INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: 60 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>BLOCO III - 2º ANDAR</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>BEBEDOURO REFRIGERADO - Voltagem 110v – Modelo K40i – Aplicação Coluna – Capacidade do reservatório(L) 1,3 L – Consumo (kWh) 4,7 kWh/mês – Corlnox - Medida (LxAxP/cm) 34,2 x 102,8 x 32,8 – Peso Líquido (kg) 14,3 kg – Potência (W) 120w – Referência - K40i – Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10° - Voltagem 110V – Água Gelada por Hora (Litros/hora) 1,600 L/h.</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>BLOCO II - 1º ANDAR</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>BEBEDOURO REFRIGERADO - Voltagem 110v – Modelo K40i – Aplicação Coluna – Capacidade do reservatório(L) 1,3 L – Consumo (kWh) 4,7 kWh/mês – Corlnox - Medida (LxAxP/cm) 34,2 x 102,8 x 32,8 – Peso Líquido (kg) 14,3 kg – Potência (W) 120w – Referência - K40i – Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10° - Voltagem 110V – Água Gelada por Hora (Litros/hora) 1,600 L/h.</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>BLOCO I - 1º ANDAR</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>BEBEDOURO REFRIGERADO - Voltagem 110v – Modelo K40i – Aplicação Coluna – Capacidade do reservatório(L) 1,3 L – Consumo (kWh) 4,7 kWh/mês – Corlnox - Medida (LxAxP/cm) 34,2 x 102,8 x 32,8 – Peso Líquido (kg) 14,3 kg – Potência (W) 120w – Referência - K40i – Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10° - Voltagem 110V – Água Gelada por Hora (Litros/hora) 1,600 L/h.</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>BLOCO II - 2º ANDAR</p>	<p>1</p>	<p>12</p>

<p>BEBEDOURO REFRIGERADO - Bebedouro Industrial 130 Litros com capacidade de até 200 Litros/Hora - Gabinete em aço inox polido com película de PVC para proteção - Reservatório confeccionado em PP próprio para consumo humano - Resfriamento através de serpentina interna em aço inox - Compressor com capacidade de 1/4 de HP 127v/220v – Gás R134A – Ecológico - Sistema de controle de nível por pressão- Isolamento Térmico em PU (Poliuretano) - Termostato de controle de temperatura em 7 níveis - Sistema de boia para controle de nível isolamento térmico em EPS1 - Aparador para retenção de água - Saída para escoamento de água - 03 Torneiras de alta resistência - Sistema de refrigeração embutido - Consumo mensal elétrico: 22KW/mês - Voltagem 110v ou 220v</p> <p><b>Capacidade:</b> - Reservatório de 130 litros - Capacidade de água gelada até 200 litros/hora - Atende média de 400 pessoas por hora</p> <p><b>Dimensões:</b> - Altura: 140cm - Largura: 73cm - Compr.: 49cm</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>BLOCO II - TÉRREO</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>PURIFICADOR DE AGUA - Produto Purificador de Água Colormaq Premium 127V Branco Referência 666.1.127 Cor Branco Alimentação 127V Sistema refrigeração Compressor Capacidade do reservatório de água gelada 2,3 litros de água Temperatura da água Natural e gelada Vazão nominal L/h 48l/h Vazão mínima L/h 30l/h Troca de filtro Recomendado a cada 6 meses ou 4mil litros de água. Eficiência de Retenção Bacteriológica: Não Consumo de Energia 9,12kWh/mês</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>SALA DOS PROFESSORES</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>BEBEDOURO REFRIGERADO - De parede (tipo caixa)</p>	<p>UEMG UNIDADE DE CARANGOLA</p>	<p>COZINHA</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p><b>Total de equipamentos:</b></p>			<p><b>16 (dezesesseis) unidades</b></p>	

### 1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. Os licitantes interessados em participar do certame poderão visitar os locais onde estão instalados os bebedouros objeto da manutenção preventiva e corretiva, e deverão preencher o atestado de visita técnica - ANEXO I deste Termo de Referência.

1.3.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas e através de Chamados de Emergência para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em 12 (doze) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE. O atendimento deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

1.3.3. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros da Unidade. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos bebedouros, suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na

manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.

1.3.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a manutenção da parte elétrica e mecânica, revisão, consumo elétrico, limpeza dos filtros ou outro(s) componente(s) necessário(s) ao bom funcionamento dos equipamentos, análise de condições e eficiência, bem como orientações para boas práticas de utilização dos equipamentos.

1.3.5. Os serviços nos equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso do equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

#### 1.4. **Das Manutenções e substituição de peças**

1.4.1. Manutenção preventiva: conjunto de atividades que objetiva detectar deficiências dos equipamentos, minimizando defeitos e prevenindo falhas. Serão executadas conforme determinações de manuais dos fabricantes, normas técnicas específicas e demais informações disponibilizadas pela Unidade responsável pelo equipamento. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

1.4.2. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.  
Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

1.4.3. Manutenção corretiva: conjunto de ações necessárias para recuperar um equipamento ou sistema momentaneamente deficiente ou inoperante, retornando o funcionamento às condições normais. Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes mecânicos e elétricos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

1.4.4. Reposição ou substituição de peças e componentes originais: deverá obedecer às normas do fabricante do equipamento. Serão executadas conforme determinações de manuais dos fabricantes e demais informações disponibilizadas pela Unidade responsável pelo equipamento.

#### 1.5. **Do valor reservado para peças**

1.5.1. **Fica reservado, o valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.**

1.5.2. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as mesmas não estejam

cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

1.5.3. A CONTRATANTE deverá juntar ao processo 01 (um) orçamento de sua própria autoria e 02 (dois) orçamentos de empresas distintas, coletados à época da troca da peça, de forma a comprovar o valor de mercado. No caso de os preços dos orçamentos de outras empresas serem menores do que a da empresa CONTRATADA, esta será obrigada a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

1.5.4. O CONTRATANTE, após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior pagamento da despesa.

1.5.5. O valor referente a mão de obra de substituição de peças será cobrado como MANUTENÇÃO CORRETIVA.

1.5.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.5.7. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O processo será realizado em LOTE ÚNICO, para garantir que a uniformidade da contratação do serviço, objetivando a padronização e mais vantajosidade para a administração e maior técnica para gestão e administração do objeto pretendido.

2.1.2. Considerando que é de interesse da UEMG que a mesma empresa seja responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, para que seja um serviço padronizado, de contrato único, que facilita a gestão contratual e o acompanhamento das demandas junto ao fornecedor, e considerando ainda que os edifícios são todos geograficamente próximos, e considerando, por fim, custos transacionais, economia de escala e objetivando a redução do valor final pago pelo serviço, o processo será realizado em lote único.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A manutenção dos bebedouros se faz necessária em virtude da **necessidade de troca de filtros, peças danificadas, higienização e conservação dos equipamentos**, pois os mesmos são utilizados diariamente por alunos e funcionários, necessitando se encontrar em pleno funcionamento;

3.2. A unidade necessita da contratação de empresa especializada para realizar no mínimo 02(duas) manutenções preventivas por ano em cada equipamento e realizar eventuais consertos (manutenção corretiva) sempre que for necessário. Assim é necessário que a Unidade possua um contrato com empresa especializada para prestar manutenções preventivas e corretivas nestes equipamentos, além de possíveis instalações de novos aparelhos, de acordo com a necessidade da Unidade.

3.3. É de suma importância se atentar para o consumo de água no dia a dia. Como 70% do nosso corpo é composto de água, manter-se hidratado é essencial para o correto funcionamento das

funções de todo nosso organismo. Segundo o Guiar Alimentar para a População Brasileira, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, a quantidade ideal de água a ser consumida varia conforme a idade e peso de cada pessoa, mas, em média, o valor se mantém em aproximadamente 2 (dois) litros diários para adultos;

3.4. A manutenção visa também manter a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e contribuintes da unidade, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos usuários dos bebedouros.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa licitação, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o lote único descritos no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, são serviços de prestação continuada aquele cuja demanda ocorre novamente no exercício financeiro seguinte, como é o caso do serviço ora pleiteado.

4.5.

4.6. Entende-se que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros está apto a ser adquirido pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.9. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.10. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de



fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e n.º 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à média complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar a prestação dos serviços, compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item I deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. **Para o Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica** da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no **quadro 2**.

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. Local e data de emissão;

6.2.3. Nome, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. Período da execução da atividade;

6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote único, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e ao transporte, instalação, configuração e demais custos.

7.4. Se necessário a empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no e deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, caso não tenham sido anexados junto da Proposta Comercial.

7.5. A proposta atualizada e os catálogos do(s) serviço(s) ofertado(s) para o respectivo lote serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio, com apoio da Coordenação de Logística, conforme necessidade.

7.6. Se o primeiro classificado não apresentar catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante conforme item XX no prazo estipulado, ou se as

informações contidas nos documentos não forem aceitas como comprovação das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.2.1. Início das atividades: Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. Periodicidade: Semestral para as manutenções preventivas e quando solicitado pela Unidade para as manutenções corretivas.

### **9.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça dos Estudantes, 23 - Bairro Santa Emília em Carangola - MG - CEP: 36802-086, no horário de 08h às 17h.

### **9.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.4.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial no prazo de 10 dias corridos, em cada unidade, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.4.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.3.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização, de cada unidade acadêmica, deverá realizar a conferência e o ateste da Nota Fiscal, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.4.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 9.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.5.1. Não se aplica

### 10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.4. **O pagamento do serviço de manutenção corretiva e eventual fornecimento de peças será feito de forma separada, sendo que cada ocorrência de manutenção corretiva e fornecimento de peças deverá gerar uma Nota Fiscal específica.**

#### 10.5. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

10.5.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art.

157, I da Constituição Federal;

10.5.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG (66286420);

10.5.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações (66286776);

10.5.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

10.5.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

10.5.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200> (66287237);

10.5.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

10.5.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

10.5.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.

11.7. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo

contratual.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Abimael Fernandes Borges MASP: 1311376-6**, lotado na unidade SEI UEMG/CARANGOLA/COMPRAS, e em sua ausência como fiscal suplente a servidor **Márcio de Assis Vancini - MASP: 1445204-9** lotado na unidade sei UEMG/PATRIMONIO/CARANGOLA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.271, de 20 de janeiro de 2023.

13.2. Esta presente licitação terá como dotação orçamentária nº: **2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.21.0.10.1 - UPG 0003.**

## **14. DAS GARANTIAS:**

### **14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **15. DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. A visita técnica é recomendada, porém não obrigatória, para que os licitantes interessados em participar do certame possam verificar, previamente, a situação atual de conservação dos bebedouros, o local de instalação, o acesso às peças e componentes, dentre outras características técnicas que podem influenciar na formulação da proposta comercial.

15.2. A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor presente no momento da visita.

15.3. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.4. A vistoria técnica poderá ser agendada com o servidor **Abimael Fernandes Borges, MASP 1311376-6, através do telefone (32) 3741-2307.**

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15.7. A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatória.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Não é permitida a subcontratação do objeto licitado.

## **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado de 03 (três) dias úteis, após a notificado do fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Universidade do Estado de Minas Gerais, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Unidade Acadêmica da UEMG.

17.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.1.16. Executar rotinas de manutenção preventiva, inspeções, ajustes, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação dos bebedouros.

17.1.17. Executar rotinas de manutenção corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição de peças e se de equipamentos, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos bebedouros.

17.1.18. Manter em local visível placa indicativa com o nome da empresa, número do telefone (fixo ou celular), para chamadas de urgência, de forma a viabilizar o pronto atendimento das solicitações.

17.1.19. Fornecer livro de registro de manutenções.

## 17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto.

17.2.10. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.1.7. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.10. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.1.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.1.12. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.1.13. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.13.1. Retardarem a execução do objeto;

18.1.13.2. Comportar-se de modo inidôneo;



18.1.13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.13.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.1.14. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

### **Responsável pela Elaboração:**

**Abimael Fernandes Borges**

**Analista Universitário - Depto de Compras**

**MASP - 1311376-6**

### **Responsável pela Aprovação:**

**Silvia Regina Costa Dias**

**Diretora da Unidade**

**MASP - 1485673-6**

## **ANEXO I - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida) nº \_\_\_\_\_, neste ato por intermédio do seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria na Unidade Acadêmicas da UEMG - Carangola, que serão atendidos pelos serviços objeto do certame que participará e que tem pleno conhecimento das condições para sua execução, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do responsável/representante da empresa  
Nome (Doc. de Identidade e CPF)

**ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



























Documento assinado eletronicamente por **Abimael Fernandes Borges, Analista Universitário**, em 09/11/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Regina Costa Dias, Professora de Educação Superior**, em 09/11/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 13/11/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76634511** e o código CRC **0F42C01D**.

---

Referência: Processo nº 2350.01.0007622/2023-48

SEI nº 76634511